

PARECER OPINATIVO Nº 01/2026

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, QUE ESTABELECE GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR (CRAS) E (CREAS).

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DA REGIÃO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS - SINTRAM, vem, através de sua Diretoria, opinar sobre o PROJETO DE LEI N.º 009, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026, de autoria do Executivo Municipal de Cláudio/MG, de 10 de fevereiro de 2026, que visa à concessão de Gratificação em favor dos Coordenadores de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Coordenador de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Ao apresentar a proposta, o Executivo Municipal justifica que "...A iniciativa visa adequar a gestão municipal às normativas federais, especialmente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006. A referida norma estabelece que as equipes de referência dos CRAS e CREAS devem contar sempre com um coordenador, técnico de nível superior, investido em cargo efetivo (mediante concurso público), e que integre equipes do SUAS, logo, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. A profissionalização da gestão é um eixo delimitador e imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial...".

A proposta é oportuna e de grande relevância para a categoria, uma vez que, inegavelmente, a concessão da Gratificação à classe

dos coordenadores importará em benefícios significativos.

Portanto, nosso entendimento é que o PROJETO DE LEI N.º 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, que é direito e de interesse da categoria representada pelo SINTRAM.

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do PROJETO DE LEI N.º 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, do Município de Divinópolis/MG.

É o nosso parecer opinativo.

Divinópolis/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Diretoria do SINTRAM